



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO  
PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0012/24.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Aurélio Nomura, que denomina Praça Padre Nadir Sérgio Granzotto, o logradouro público localizado no Distrito do Tucuruvi na Subprefeitura de Santana-Tucuruvi.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação.

Com efeito, a matéria de fundo é de nítido interesse local, estando albergada pela competência legislativa prevista no art. 30, I, da Constituição Federal.

Outrossim, dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

Em resposta ao pedido de informações formulado por esta Comissão, o Executivo se manifestou (fls. 16-32) favoravelmente à propositura, apontando, apenas, a necessidade de ajuste quanto à descrição da área.

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora uninominado, matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do **Substitutivo** abaixo, o qual visa adequar a técnica legislativa ao previsto na Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, bem como ajustar a descrição do logradouro nos termos propostos pelo Executivo:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO  
PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0012/24.

Denomina Praça Padre Nadir Sérgio Granzotto  
o espaço livre delimitado pela Avenida Luiz



Dumont Villares, Avenida Álvaro Machado Pedrosa e por lotes particulares, localizado no setor 68, quadra 529, no Distrito de Tucuruvi, Subprefeitura de Santana-Tucuruvi.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º Fica denominado Praça Padre Nadir Sérgio Granzotto o espaço livre delimitado pela Avenida Luiz Dumont Villares, Avenida Álvaro Machado Pedrosa e por lotes particulares, localizado no setor 68, quadra 529, no Distrito de Tucuruvi, Subprefeitura de Santana-Tucuruvi.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em